



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI N° 050/1971, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

**Autoriza a venda de ações de propriedade da Prefeitura Municipal de Leópolis.**

O Prefeito Municipal de Leópolis,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogada a [Lei Municipal n° 30-69, de novembro de 1969](#).

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 30 de agosto de 1971.

Geraldo Laert Valério  
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL - Curitiba PR - Sexta-feira, 29 de Outubro de 1971